

05  
fu

# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014

“Dispõe sobre alteração do artigo 9º, §1º e Anexos I e II, do Projeto de Lei Complementar nº 04/2014”.

#### EMENDA SUBSTITUTIVA:

O artigo 9º, §1º e Anexos I e II, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2014, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** O artigo 9º, §1º, do Projeto de Lei Complementar nº 04/2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Fica criado na estrutura administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, o emprego em comissão disposto no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º Entende-se por emprego em comissão aquele ocupado por agente público nomeado para o desempenho exclusivo de chefia de gabinete e acessível por meio de livre nomeação e exoneração do Diretor Superintendente.

(...)” (NR)

#### ANEXO I

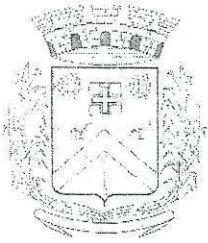
#### QUADRO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Gabinete da Superintendência	1	A	Superintendência

#### ANEXO II

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Diretor de Gestão Corporativa	1	B	Superintendência
Diretor Econômico, de Planejamento Financeiro e Relações Institucionais	1	B	Superintendência
Diretor de Planejamento, Obras e	1	B	Superintendência

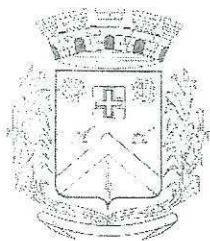


06  
fu

# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

Recursos Ambientais			
Diretor de Gestão dos Recursos Hídricos	1	B	Superintendência
Diretor de Gestão de Serviços e Deslocamentos	1	B	Superintendência
Chefe de Divisão de Engenharia	1	C	Diretoria de Planejamento, Obras e Recursos Ambientais
Chefe de Divisão de Planejamento	1	C	Diretoria de Planejamento, Obras e Recursos Ambientais
Chefe de Departamento de Obras e Manutenção Civil	1	C	Diretoria de Planejamento, Obras e Recursos Ambientais
Chefe de Departamento de Meio Ambiente	1	C	Diretoria de Planejamento, Obras e Recursos Ambientais
Chefe de Departamento de Operação de Água	1	C	Diretoria de Recursos Hídricos
Chefe de Departamento de Operação de Esgoto	1	C	Diretoria de Recursos Hídricos
Chefe de Departamento de Redes de Água e Esgoto	1	C	Diretoria de Gestão de Serviços e Deslocamentos
Chefe de Departamento de Frotas	1	C	Diretoria de Gestão de Serviços e Deslocamentos
Chefe de Departamento de Organização e Serviços	1	C	Diretoria de Gestão Corporativa
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	1	C	Diretoria de Gestão Corporativa
Chefe de Departamento de Suprimentos	1	C	Diretoria de Gestão Corporativa
Chefe de Divisão de Finanças	1	C	Diretoria Econômica, de Planejamento Financeiro e Relações Institucionais
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	C	Diretoria Econômica, de Planejamento Financeiro e Relações Institucionais
Chefe de Setor de Organização e Limpeza	1	D	Departamento de Organização e Serviços
Chefe de Setor de Vigilância	1	D	Departamento de Organização e Serviços
Chefe de Setor de Fiscalização	1	D	Departamento de Organização e Serviços
Chefe de Setor de Telefonia	1	D	Departamento de Organização e Serviços
Chefe de Setor de Atendimento, Expediente e Arquivo	1	D	Departamento de Organização e Serviços
Chefe de Setor de Controle de Pagamentos	1	D	Departamento de Organização e Serviços
Chefe de Setor de Almoxarifado	1	D	Departamento de Suprimentos
Chefe de Setor de Leitura	1	D	Departamento de Apuração de Dados
Chefe de Setor de Manutenção Predial e Patrimonial	1	D	Departamento de Obras e Manutenção Civil
Chefe de Setor de Educação e Preservação Ambiental	1	D	Departamento de Meio Ambiente
Chefe de Setor de Captação, Adução e Bombeamento	1	D	Departamento de Operação de Água



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste  
"Palácio 15 de Junho"

07  
2

Chefe de Setor de Tratamento de Água	1	D	Departamento de Operação de Água
Chefe de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade da Água	1	D	Departamento de Operação de Água
Chefe de Setor de Reservação e Monitoramento	1	D	Departamento de Operação de Água
Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Água	1	D	Departamento de Operação de Água
Chefe de Setor de Tratamento de Esgoto	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Laboratório e Controle de Qualidade de Esgoto	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Estação Elevatória de Esgoto	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção Mecânica de Esgoto	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Reuso da Água	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Destinação Final de Lodo	1	D	Departamento de Operação de Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Água	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor Ligação de Água	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Redes de Esgoto	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Ligação de Esgoto	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor Obras e Manutenção em Polietileno	1	D	Departamento de Redes de Água e Esgoto
Chefe de Setor de Manutenção de Frotas	1	D	Departamento de Frotas
Chefe de Setor de Controle de Frotas	1	D	Departamento de Frotas

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 05 de março de 2014.

DUCIMAR CARDOSO - "KADU GARÇOM"

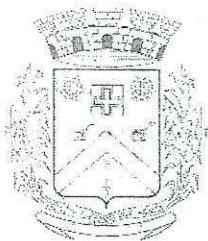
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA BÁRBARA D'OESTE

35.103/2014 17-h59 ✓

Nº 1753/2014

SECRETARIA  
PROTOCOLO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste  
"Palácio 15 de Junho"

08  
fu

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Esta Emenda Substitutiva ao artigo 9º, §1º e Anexos I e II, todos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2014 é proposta basicamente para manter no quadro de empregos em comissão do DAE somente Chefe de Gabinete da Superintendência, com referência salarial A.

Também, visa manter no quadro de funções de confiança, acessíveis somente para servidores concursados da Autarquia, as posições de: Diretor de Gestão Corporativa; Diretor Econômico, de Planejamento Financeiro e Relações Institucionais; Diretor de Planejamento, Obras e Recursos Ambientais; Diretor de Gestão de Recursos Hídricos e Diretor de Gestão de Serviços e Deslocamentos, todos com idêntica referência salarial B.

Não há razão para que somente um Diretor (de Planejamento, Obras e Recursos Ambientais) receba uma referência salarial superior a dos demais Diretores, pois todos se encontram no mesmo nível de hierarquia e com o mesmo grau de responsabilidades, cadaum nas suas áreas específicas.

Este Parlamentar também entende que esta Emenda Substitutiva propiciará um fiel respeito aos termos do julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, constante no Acórdão proferido na ADIN nº. 0.177.331-18.2013.8.26.0000, que julgou inconstitucionais os empregos públicos em comissão então existentes nas Leis Municipais nºs. 3.329/11 e 3.387/12. O Desembargador EVARISTO DOS SANTOS, Relator, assim julgou: "Injustificável dispensa da realização do concurso de provas e títulos para o provimento de tais cargos, máxime quando seus ocupantes sequer prestarão auxílio a titular de mandato político, mas ao Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto, autarquia municipal."

O julgamento foi claro no sentido de que o emprego em comissão de Diretor Superintendente do DAE não justifica assessoramento por outros diretores, como se insiste ainda, na propositura do Projeto de Lei Complementar nº 004/2014.

Se esta Câmara Municipal concordar com os termos da propositura original, fatalmente nova Ação Direta de Inconstitucionalidade recairá sobre a Municipalidade, não podendo os Vereadores contribuir para isto, motivo pelo qual solicito de Vossas Senhorias a valiosa concordância na aprovação desta Emenda Substitutiva.

Plenário "Dr. Tancredo-Neves", em 05 de março de 2014.

  
DUCIMAR CARDOSO "KADU GARÇOM"  
-Vereador -